

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e competitividade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao disposto no art. 55 da referida Lei, que tratam da divulgação dos atos do procedimento licitatório e da obrigatoriedade de ampla publicidade, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica do pórtico à ponte de divisa São Valério - São Martinho, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, relativo ao Convênio FPE nº 5234/2025 – Programa Pavimenta 3, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, para capeamento de concreto asfáltico conforme projeto técnico em anexo.

I – DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Considerando a necessidade de observância do prazo adequado para formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica alterada a data de abertura da sessão pública do certame, passando a vigorar a seguinte redação:

ABERTURA: 05 DE JUNHO DE 2026, às 09h00min.

II – RERTIFICAÇÃO DO ITEM 5.4;

Fica ALTERADA a descrição das alíneas c, g;

Fica SUPRIMIDA a alínea g1;

Ficam ADICIONADAS as alíneas h, i e observação.

Como era:

c) **Atestado de Visita Técnica:** Visita Técnica para as Empresas que participarão do processo, podendo se fazer por representante da empresa, será entre os dias 19 a 22 de maio



de 2026 (em dias úteis e horário de expediente – 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), devendo ser previamente agendada por telefone - (55) 31939813 ou e-mail licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

g) Licença de Operação (LO) fornecida da FEPAM, ou por órgão ambiental equivalente, para pedreira/britagem própria ou de terceiros, que irá fornecer os materiais que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência, juntamente com todos os documentos listados na licença como necessários para sua validade se for o caso.

g1) Quando a pedreira e/ou britagem forem propriedade de terceiros deverá a licitante apresentar declaração(ões) assinada(s) pelo(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), com firma reconhecida em cartório, na qual o(s) mesmo(s) se compromete(m), sob as penas da lei, a fornecer todo o material necessário para a execução da obra do presente edital.

Como ficou:

c) **Atestado de Visita Técnica:** Visita Técnica para as Empresas que participarão do processo, podendo se fazer por representante da empresa, será entre os dias 26 a 29 de maio de 2026 (em dias úteis e horário de expediente – 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), devendo ser previamente agendada por telefone - (55) 31939813 ou e-mail licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

g) Declaração, assinada pelo representante do licitante, que possui disponibilidade de usina de asfalto a quente de origem C.B.U.Q;

h) Declaração informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa;

i) Licença de Operação, expedida pela FEPAM da usina de asfalto a quente de origem C.B.U.Q;

Obs. Caso a usina não seja de propriedade da licitante, a mesma deverá apresentar declaração específica do proprietário de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra, objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório.

III – RETIFICAÇÃO DO ITEM 16;

Fica alterada a descrição do item 16.3.



Como era:

16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

Como ficou:

16.3. O contratado terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital original, que não conflitem com o disposto nesta retificação.

A presente retificação será devidamente publicada nos meios oficiais, garantindo-se ampla publicidade e transparência ao procedimento licitatório.

São Valério do Sul/RS, 18 de maio de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

